



3654698



00135.213541/2022-94



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023-SEI**

PROCESSO Nº 00135.213541/2022-94

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E A EMPRESA NADJA MARINA PIRES-ME.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, a Senhora **SANDRA YOKO SATO**, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1215707, designada por meio da Portaria nº 1.907, de 02 de março de 2023, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 03 de março de 2023, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NADJA MARINA PIRES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.958/0001-86, sediada na QI 33 – Bloco. A – Sala. 118 – Ed. Senador Pedro Teixeira - CEP 71065-330, Guará II/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **NADJA MARINA PIRES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.213541/2022-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2021, UASG: 810005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- a) **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 63/2022, por mais 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/07/2023 a 04/01/2023**, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. A alteração do prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 63/2022 não acarretará qualquer ônus adicional.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

| Nota de Empenho | PTRES  | Elemento de Despesa | Qtd. | Valor Total (R\$) |
|-----------------|--------|---------------------|------|-------------------|
| 2022NE000371    | 204603 | 449052              | 19   | R\$ 51.281,00     |

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a data da garantia contratual conforme item 7.4 do referido Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo aditivo no prazo de 10 (dez) dias, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. E por assim estarem justas e acertadas, lavram e assinam nos Termos do Decreto nº 10.543/2020, para que produzam seus efeitos jurídicos.

**SANDRA YOKO SATO**

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração  
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

**CONTRATANTE**

**NADJA MARINA PIRES**

Representante Legal  
NADJA MARINA PIRES – ME

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Marina Pires**, Usuário Externo, em 03/07/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Yoko Sato**, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração, em 04/07/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3654698** e o código CRC **3CF5A71A**.

---

**Referência:** Processo nº 00135.213541/2022-94

SEI nº 3654698